



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 627, de 06 de setembro de 2022

Institui no calendário oficial de eventos do município o “Dia da Família na Escola”, e determina sua comemoração na rede de ensino público.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Família na Escola" na Rede Pública de Ensino do Município de São José do Sabugi - PB, e determina sua comemoração anualmente.

Parágrafo único - O Dia da Família na Escola tem como objetivo estimular a parceria família/escola e o fortalecimento dos laços interfamiliares na busca pela valorização do ensino aprendizagem.

Art. 2º. O Dia da Família na Escola passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São José do Sabugi - PB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 06 de setembro de 2022

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito